

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.412
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987.**

“Concede subvenção à Associação de Caridade Hospital de Iguaçu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido, à Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, sediada na Rua Getulio Vargas nº 222, nesta Cidade, subvenção no valor de Cz\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º — A subvenção, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 1402.15070212.02, Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento vigente.

Parágrafo Único — A beneficiária, deverá prestar conta à Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º — Esta Lei publicada, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de dezembro de 1987.**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto nº 283/87
obtenção nº 108/87.
Publicado 25a28/12/87.
V. Gentual